Processo: 0166/2015 Modalidade: Pregão Presencial Nº Modalidade: 0068/2015

### EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

### **PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Baependi torna público o presente Edital para contratação, no regime Menor Preço por item, através da realização de Pregão Presencial, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal 0049/2009, e na omissão de ambos, no que couber, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993.

### **OBJETO**

Contratação de empresa para instalação de câmeras de monitoramento com o fornecimento de materiais para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorial descritivo abaixo:

#### MEMORIAL DESCRITIVO

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	VIr. Unit.		VIr. Tot.
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA – Instalação de câmeras com fornecimento de materiais	SERVIÇO	1	R\$ 2.594,75	R\$	2.594,75
		TOTAL:			R\$	2.594,75

<u>Valor total estimado do objeto: R\$ 2.594,75 (dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).</u>

A empresa vencedora será responsável por instalar as câmeras e configurar acesso remoto para o departamento de saúde e fornecer o material necessário para a instalação do Sistema Digital de CFTV (Circuito Fechado de TV).

Equipamento mínimo a ser fornecido para a prestação do serviço:

01 Stand alone 16 CH (resolução mínima em acesso remoto CIF, Acesso Remoto)

01 HD Sata 1 TB (Disco rígido para gravações)

04 Câmeras CCD Day Night 800 linhas com infravermelho

200m cabo coaxial para as câmeras

01 fonte 5<sup>a</sup>

**08 Conectores BNC** 

01 Microfone

## DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE PREGÃO

Credenciamento: 09 de julho de 2015, 13h30min

Abertura: 09 de julho de 2015, 14h00min

Local de realização do certame:

Prefeitura Municipal de Baependi – Rua Dr. Cornélio de Magalhães, 97

Centro – Baependi, MG.

# 1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ACESSO AO EDITAL

Processo: 0166/2015 Modalidade: Pregão Presencial Nº Modalidade: 0068/2015

1.1 Poderá participar deste certame qualquer Pessoa Jurídica que tenha seu objetivo social e/ou formação compatível com o objeto descrito no preâmbulo e se encontre regular com a documentação disposta abaixo:

### 1.2 SOCIEDADES EMPRESARIAIS

- **1.2.1** Requerimento de empresário, contrato social e última alteração vigente, <u>devidamente</u> registrados na Junta Comercial.
- **1.2.2** Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- 1.2.2.1 Certidão de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **1.2.2.2** Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 1.2.2.3 Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 1.2.2.4 Certidão de Regularidade com o FGTS;
- 1.2.2.5 Certidão de Regularidade com o INSS;
- **1.2.2.6** Certidão de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);
- **1.2.3** Alvará de funcionamento.
- **1.2.4** Declaração de que não emprega menor (conforme inciso V do art. 27 da Lei 8666/93)
- **1.2.5** Declaração da inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação
- **1.2.6** Declaração de que não há impedimentos para exercício da atividade empresarial a nenhum dos sócios.
- **1.2.7** Alvará de funcionamento.
- **1.3** Qualquer cidadão poderá retirar cópia deste Edital mediante requerimento, através de mídia eletrônica (CD/DVD ROM, Pendrive ou qualquer outro dispositivo móvel), ou obter cópia impressa mediante pagamento de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por página, conforme disposto no §5° do art. 32 da Lei 8.666/93, ou poderá solicitar via digitalizada do edital gratuitamente pelo e-mail licitacao.baependi@gmail.com.

#### 2 DO CREDENCIAMENTO

- 2.1 Havendo interesse na participação do certame, o responsável pela empresa deverá credenciar, na data e hora citadas no preâmbulo, através de instrumento público ou particular de procuração, ou carta de credenciamento, com prazo de validade em vigor, que conceda poderes expressos para representar a empresa em licitações, inclusive negociar preço, assinar atas e interpor recurso, apresentado em original ou mediante cópia autenticada em cartório ou por servidor municipal competente, representante da empresa, que deverá estar munido da documentação para credenciamento, do envelope contendo a proposta de preços e do envelope contendo os documentos de habilitação descritos no item 01 do edital.
- **2.2** Os documentos necessários para o credenciamento, além da procuração citada no item anterior, são:
- **2.2.1** Cópia simples do contrato social ou última alteração consolidada que demonstrará a que o signatário da procuração ou carta de credenciamento possui poderes para tal ato;
- 2.2.2 Documento de identificação com foto e o Cartão de Cadastro de Pessoa Física;
- **2.2.3** Declaração de que atende a todos os requisitos do edital (conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02) e que está de acordo com as cláusulas do edital;
- **2.2.4** Certidão expedida pela Junta Comercial de que a empresa se enquadra no regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e alterações, ou cópia do Cartão de Condição de Microempreendor Individual.

Processo: 0166/2015 Modalidade: Pregão Presencial Nº Modalidade: 0068/2015

- **2.3** Caso o credenciado seja o proprietário ou sócio-administrador da empresa, ou a própria pessoa física, nos casos em que é possível a participação de pessoas físicas, fica dispensada a apresentação da carta de credenciamento.
- 2.4 A carta de credenciamento e a declaração conforme anexo I do edital deverão ter assinatura reconhecida em cartório competente, e as demais declarações, desde que assinadas pelo procurador/credenciado não terão necessidade de ter as assinaturas reconhecidas.
- **2.4.1** Somente deverão ser reconhecidas as assinaturas caso as declarações sejam assinadas por pessoa que não estiver presente na sessão.
- 2.5 Serão aceitos envelopes enviados pelo correio, desde que acompanhados dos documentos elencados nos itens 2.2.1 e 2.2.3, fora dos envelopes 01 e 02.
- **2.5.1** No caso de empresa que se enquadre no regime disposto na Lei 123/06, deverá também ser incluída a certidão que trata o item 2.2.4 deste edital.
- **2.6** A empresa que não cadastrar representante, ou que tenha seu representante desclassificado por vício constatado na documentação de credenciamento ainda terá seus envelopes apreciados durante a sessão de pregão.
- **2.7** Qualquer cidadão que deseje acompanhar a sessão de pregão poderá fazê-lo, sem necessidade de credenciamento, bastando comparecer ao local, data e hora citados no preâmbulo, não podendo interferir na sessão de pregão, conforme art. 4º da Lei 8666/93.
- **2.8** Todos os documentos apresentados (inclusive cópias) passarão a integrar o processo.
- **2.9** Nenhum representante credenciado poderá representar mais do que uma empresa, e somente será aceito um representante para cada empresa licitante.
- **2.10** A ausência do credenciado, em qualquer fase do certame, se não autorizada pelo Pregoeiro, importará na desistência tácita da prática de futuros atos durante a sessão.
- **2.11** O credenciado deve ser legalmente apto a contrair obrigações.

### 3 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Os envelopes deverão ser apresentados na data e hora citados no preâmbulo, e serem entregues à Comissão Permanente de Licitação, e deverão estar endereçados da seguinte forma:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Processo XXX/2015 – Pregão Presencial XXX (preencher conforme cabeçalho) Envelope 01 – Proposta Comercial Empresa:

CNPJ:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Processo XXX/2015 – Pregão Presencial XXX (preencher conforme cabeçalho)

Envelope 02 – Documentos de Habilitação

Empresa:

CNPJ:

- **3.2** Qualquer erro, omissão ou alteração no preenchimento, desde que não interfira no certame, não será levado em consideração.
- **3.3** Se o conteúdo dos envelopes estiver trocado, a empresa será desclassificada.
- 4 DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Processo: 0166/2015 Modalidade: Pregão Presencial Nº Modalidade: 0068/2015

- **4.1** A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope 01, enquanto os documentos de habilitação deverão ser apresentados no envelope 02.
- 4.2 Para o preenchimento da proposta de preços, a licitante deverá indicar a quais itens concorre, com os respectivos preços. Os valores não deverão apresentar mais de duas casas após a vírgula. Valores com mais de duas casas serão considerados até a segunda casa, sem arredondamento.
- **4.3** Não serão admitidas rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas na proposta, que deverá ser clara e objetiva;
- **4.3.1** A inobservância do item acima poderá gerar a inabilitação da proposta.
- **4.4** A moeda utilizada para a cotação dos preços será a moeda nacional em vigência.
- **4.5** Os licitantes poderão cotar apenas os itens de seu interesse, e só será aceito um preço por item.
- **4.6** No preço apresentado, deverão ser computados todos os custos inerentes ao produto ou serviço, como impostos e demais custos, inclusive frete.
- **4.7** A licitante deverá apresentar em sua proposta:
- **4.7.1** Os itens nos quais a empresa está concorrendo;
- **4.7.2** O valor unitário de cada item
- **4.8** Os serviços deverão ser cotados conforme disposto no memorial descritivo deste edital, ressalvando-se à CPL o direito de desclassificar propostas que não atenderem ao solicitado.
- **4.9** Os lances serão <u>realizados pelo valor unitário do item</u>, ou mediante decisão do Pregoeiro, consignada em ata.
- **4.10** No envelope de documentação deverão estar TODOS os documentos de habilitação exigidos, sendo que a ausência de um dos documentos importará na desclassificação da empresa.
- **4.11** Qualquer desatendimento, se simplesmente formal, e desde que não interfira na isonomia do certame, poderá ser relevado, em ato fundamentado em ata.

### 5 DA SESSÃO DO PREGÃO

- **5.1** Na hora e data marcadas para o início do credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio iniciarão o credenciamento das empresas interessadas.
- **5.1.1** As empresas que não tiverem cadastro prévio serão cadastradas neste momento.
- **5.2** Os documentos de credenciamento serão rubricados por todos os licitantes e o Pregoeiro e a Equipe de Apoio.
- **5.3** Após o credenciamento, todos os licitantes e o Pregoeiro e a Equipe de Apoio irão rubricar as abas dos envelopes, e serão abertos os envelopes de nº 01de todas as empresas presentes.
- 5.4 As propostas terão a conformidade com o exigido no Anexo I conferidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, em casos específicos, de profissional constante do quadro de servidores municipais com formação específica alinhada ao objeto do certame, e caso seja considerado que a proposta não atende o edital, a mesma será desclassificada.
- 5.5 Sendo aceita a proposta, será iniciada a sessão de lances, onde serão classificados o menor valor ofertado e os demais valores até o limite de 10% (dez por cento) superiores ao menor valor.
- **5.5.1** Caso não sejam encontradas três propostas nos critérios do item anterior, serão classificadas a menor proposta e as duas melhores propostas subsequentes, quaisquer que sejam seus valores.
- **5.6** A sessão de lances será iniciada pela proposta mais elevada, cujo lance deverá ser de valor inferior ao da proposta de menor valor. Em seguida, será convida a segunda empresa de maior valor, e assim subsequentemente.
- **5.6.1** A empresa que não tiver interesse em dar lance deverá declinar, e será excluída da rodada de lances.

Processo: 0166/2015 Modalidade: Pregão Presencial Nº Modalidade: 0068/2015

- 5.7 O Pregoeiro poderá desclassificar propostas acima do máximo exigido, ou manifestamente inexequíveis, conforme art. 48 da Lei 8666/93. Além disso, poderá desclassificar propostas que não atendam a este edital, ou apresentarem erros que dificultem o julgamento.
- **5.8** O licitante responderá pelo valor que seu credenciado ofertar na sessão de lances.
- **5.9** O Pregoeiro poderá negociar diminuição do menor valor, em qualquer hipótese.
- **5.10** Após a sessão de lances, encontrado o menor valor, será aberto o envelope nº 02 Documentos de Habilitação da empresa vencedora, para verificação de sua habilitação, que deve conter todos os documentos e demais exigências deste edital.
- 5.11 <u>Se a empresa for considerada habilitada, será declarada como vencedora do item.</u>
- 5.12 No caso de inabilitação, o Pregoeiro observará os documentos das demais empresas, na ordem de classificação, até que seja encontrada aquela que atende ao disposto no item 5.10.
- **5.12.1** Se a empresa for considerada inabilitada, terá sua proposta desclassificada para os itens remanescentes.
- 5.13 Os envelopes das empresas não vencedoras ficarão retidos até que expire o prazo de validade das propostas, e poderão ser retirados após este prazo mediante requerimento, no prazo máximo de trinta dias após a decorrência do prazo da proposta
- **5.14** Todos os documentos apresentados deverão ser rubricados por todos os presentes.
- 6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE
- 6.1 Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor por item.
- **6.2** Será considerado empate quando ocorrer uma destas situações:
- **6.2.1** Duas ou mais empresas apresentam o mesmo valor e não oferecem lances;
- **6.2.2** Uma das empresas não se enquadra no regime da Lei Complementar 123/06 e a(s) empresa(s) que se enquadra(m) encerrou(aram) seus lances com um valor não inferior ao intervalo de 5% (cinco por cento) do último valor ofertado pela Micro Empresa melhor classificada.
- **6.2.2.1** Para o cálculo do intervalo, será considerado o menor valor encontrado acrescido de 5% (cinco por cento).
- **6.3** Havendo uma destas situações, será procedido da seguinte forma:
- **6.3.1** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual com a proposta mais vantajosa será convidada a apresentar um novo lance, no prazo máximo de trinta minutos, para cobrir o valor encontrado, desde que o valor não tenha sido apresentado por uma ME, EPP ou MEI. Caso a ME, EPP ou MEI melhor classificado não queira cobrir o valor, o mesmo procedimento será tomado para as ME, EPP ou MEI que tiverem apresentado lances no intervalo de 5% (cinco por cento) do menor valor;
- **6.3.1.1** Se nenhuma ME, EPP ou MEI manifestar interesse em cobrir o valor, será adjudicado o item em favor da empresa com o menor preço.
- **6.3.1.2** Caso as ME, EPP ou MEI apresentem o mesmo valor, será realizado sorteio para verificação de qual licitante terá o direito de apresentar melhor oferta.
- **6.3.2** Caso haja empate de valor entre empresas que não se enquadram no regime da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio, em ato público, para verificação de qual delas terá o direito de proferir lance primeiro. Se nenhuma empresa manifestar interesse em dar lances, será realizado outro sorteio para verificar qual empresa será considerada a vencedora do item.
- 7 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06
- **7.1** Qualquer empresa que se enquadre no regime da Lei Complementar 123/06 e alterações receberá os benefícios elencados na Lei Complementar, desde que apresentem no credenciamento a Certidão da Junta Comercial atestando essa situação.
- **7.2** Os benefícios que a empresa receberá são:

Processo: 0166/2015 Modalidade: Pregão Presencial Nº Modalidade: 0068/2015

- **7.2.1** Preferência de contratação nos casos de empate, desde que observado o disposto no item 6.3.1 deste edital:
- **7.2.2** Possibilidade de apresentar a Regularidade Fiscal no prazo de dois dias úteis, prorrogável por igual período, caso tenha apresentado Certidão de Débitos Positiva e/ou Vencida.

### 8 DO RECURSO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA

- **8.1** Após a declaração da empresa vencedora, o Pregoeiro convidará os representantes credenciados a expor a intenção de recorrer das decisões do certame.
- **8.2** A empresa que desejar fazê-lo deverá então expor sua intenção de recorrer e os motivos, para que sejam consignados em ata.
- **8.2.1** Se nenhum representante manifestar a intenção de recorrer, decairá do direito de recorrer, conforme inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.
- 8.3 Caso haja interposição de recurso, o Pregoeiro abrirá o prazo de três dias úteis para a entrega das razões de recurso, que deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.
- **8.4** Decorrido o prazo, as demais empresas terão o mesmo período de três dias para a entrega das contrarrazões do recurso, que deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.
- **8.5** O recurso terá efeito suspensivo.
- **8.6** O prazo para o julgamento do recurso será de cinco dias, conforme art. 24 da Lei 9784/99.
- **8.7** Acatadas as razões de recurso, importará a invalidação apenas dos atos inservíveis de aproveitamento.
- **8.8** Havendo a interposição de recurso, será franqueada vista dos autos ao recorrente e aos demais licitantes.
- **8.9** Se o recorrente não apresentar recurso no prazo afixado no item 8.3, configurará desistência da intenção de recurso.
- **8.10** O recurso deverá ser apenas sobre atos praticados na sessão do pregão, não sendo admitidos recursos contra exigências do edital, sobre o qual seria correta a impugnação do instrumento convocatório, nas condições previstas no item 10 deste edital.

### 9 DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- **9.1** Após a declaração da empresa vencedora e, não havendo interposição de recurso ou, caso haja, após o julgamento do recurso, será enviado o presente processo para a autoridade superior para homologação e adjudicação.
- **9.2** Será adjudicado e homologado pela autoridade superior o objeto do presente processo para a(s) empresa(s) declaradas vencedoras do certame, que serão convocadas para a assinatura do contrato.
- **9.3** Se uma adjudicatária não acatar a comunicação para a assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta, será convocada, sem prejuízo das sanções cabíveis, outra licitante, observada a classificação na sessão de lances.
- **9.3.1** O Pregoeiro poderá negociar com a empresa convocada para a obtenção de proposta mais vantajosa. Aceitas as condições, formaliza-se o contrato.
- **9.4** A Administração se reserva ao direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

### 10 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, no prazo previsto no § 1º do art. 41 da Lei 8666/93, devendo o Pregoeiro responder à petição no prazo previsto no mesmo dispositivo.

Processo: 0166/2015 Modalidade: Pregão Presencial Nº Modalidade: 0068/2015

- 10.2 A impugnação deverá ser protocolada até o segundo dia útil anterior à abertura do certame. Caso não seja respeitado este prazo, a impugnação será considerada intempestiva e a mesma não será hábil a suspender o certame.
- **10.3** A impugnação feita tempestivamente não exclui a participação da impugnante do certame. Se for acatada a impugnação, nova data será designada para a abertura do pregão.

### 11 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 11.1 O Contrato Administrativo a ser firmado com a(s) licitante(s) adjudicatária(s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital, necessárias à fiel execução do objeto licitado, e sua minuta é anexo deste edital.
- 11.2 No ato da assinatura do contrato a(s) empresa(s) deverá apresentar comprovante de cadastro junto ao DER/MG
- 11.3 O prazo de vigência do contrato será de <u>um ano a contar da assinatura do contrato</u>
- 11.4 Os preços pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos casos expressos na Lei 8.666/93.
- 11.5 As empresas contratadas obrigam-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.
- 11.6 O Contrato Administrativo firmado com a Prefeitura Municipal de Baependi não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão
- 11.7 <u>Não poderá haver subcontratação</u>.
- 11.8 A Prefeitura Municipal de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato administrativo caso ocorra algum dos motivos elencados nos art. 77 e 78 da Lei 8666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 11.9 A administração se reserva o direito de adquirir no todo ou em parte o serviço licitado.
- **11.10** O Município não terá nenhuma responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.

### 12 DO FORNECIMENTO

- 12.1 A prestação do serviço e/ou o fornecimento de materiais, para os itens constantes do contrato, deverão ser prestados e/ou entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento similar expedido pela Prefeitura Municipal de Baependi, que deverão ser efetivados exatamente como consta neste edital e no contrato administrativo, nos prazos e condições previstos no edital.
- **12.1.1** Somente serão reconhecidos para pagamento despesas que tenham sido geradas após a apresentação do documento do item anterior por servidor responsável junto à contratada.
- 12.2 A Administração se reserva no direito de recusar material e/ou serviço entregue em desconformidade com o exigido no edital, seja ela no todo ou em parte, e o contratado deverá corrigir e/ou substituir quaisquer produtos e/ou serviços que não atendam às exigências do edital.
- 12.3 Nos casos previstos nos itens 12.1.1 e 12.2, a contratada não terá direito ao recebimento <u>por entrega de item se</u>m autorização expressa ou com vício, sanável ou não.
- 12.4 A ordem de serviço será expedida pelo Departamento de Compras, podendo designar outro servidor para a geração de tal documento.
- 12.5 <u>A prestação de serviço que for realizada em desacordo com o objeto não será aceito e a licitante deverá corrigi-lo imediatamente, sem custo adicional para a Administração.</u>

Processo: 0166/2015 Modalidade: Pregão Presencial Nº Modalidade: 0068/2015

12.6 <u>O prazo para o fornecimento do serviço será na data requisitada pelo Departamento de Saúde, e esta requisição será entregue ao licitante vencedor no prazo mínimo de 02 (dois) dias antes do evento.</u>

#### 13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado <u>em até trinta dias</u>, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento (ou documento similar).
- 13.2 Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar regular com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 13.2.1 A conferência da regularidade será realizada por servidor público municipal competente.
- **13.3** Somente serão reconhecidas para pagamento notas fiscais acompanhadas da ordem de serviço.

### 14 DAS PENALIDADES

- 14.1 A adjudicatária que se recusar a assinar o contrato, que se recusar a acatar a ordem de serviço, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, estará sujeita a aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até cinco anos, e também à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, além das demais sanções cabíveis.
- **14.2** A inexecução total ou parcial do contrato caracterizará inadimplência, e sujeitará a adjudicatária às sanções previstas no contrato administrativo.
- 14.3 As sanções serão aplicadas pelo setor competente, de ofício ou mediante provocação do setor responsável pela execução do contrato, e a comunicação será realizada através de fac-símile e email, correspondência com AR, ou por edital caso não seja possível o contato pelos canais anteriores, e o prazos legais começarão a ser contados a partir da confirmação do recebimento da comunicação da penalidade pela adjudicatária, ou da publicação de edital, contados conforme disposto no art. 110 da Lei 8666/93.
- **14.4** Em quaisquer casos de penalidade, será assegurado a adjudicatária o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### 15 DOS DEMAIS RECURSOS

- 15.1 Além dos recursos contra atos praticados na sessão pública (item 08) e da impugnação do instrumento convocatório (item 10), ficam assegurados os recursos previstos na Lei 8666/93.
- **15.2** Somente serão reconhecidos recursos apresentados por fax ou e-mail se dentro do prazo previsto a peça original for protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.

### 16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1** As despesas do objeto licitado neste edital correrão por conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

 $644 - 3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.005.2.0081 \ 00.01.02 \ \mathsf{DESENVOLVIMENTO} \ \mathsf{DA} \ \mathsf{ATEN} \\ \mathsf{CAO} \\ \mathsf{BASICADE} \ \mathsf{SAUDE}$ 

### 17 DAS DISPOSICÕES FINAIS

- **17.1** A administração vincula seus atos no referido Processo Licitatório a este edital, conforme disposto no art. 3º da Lei 8666/93.
- 17.2 Para este Processo Licitatório, não será possível a participação de Pessoa Física.
- 17.3 A protocolização de qualquer ato de impugnação fora do prazo máximo de dois dias úteis antes da abertura da sessão será considerada intempestiva, e não terá efeito de recurso.
- **17.4** A qualquer momento, mediante interesse público, poderá esta licitação ser cancelada, revogada ou anulada, mediante despacho motivado, não cabendo indenização a nenhuma licitante.

Processo: 0166/2015 Modalidade: Pregão Presencial Nº Modalidade: 0068/2015

- 17.5 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior paralisar, em qualquer momento, este Processo Licitatório para a realização de diligências.
- 17.6 A participação no certame implica na aceitação de todas as cláusulas do edital.
- 17.7 O objeto do edital poderá, a qualquer tempo antes da sessão, ser alterado, sem que caiba qualquer tipo de recurso ou indenização às licitantes.
- 17.8 Nos casos previstos nos itens 17.4 e 17.7 deste edital, os atos serão publicados no mesmo veículo que o instrumento original, respeitado o disposto no § 4º do art. 22 da Lei 8666/93.
- 17.9 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimada dos erros apresentados, em nova sessão pública definida pelo Pregoeiro.
- **17.10** As empresas licitantes são responsáveis administrativa, civil e criminalmente pela veracidade dos documentos e declarações apresentadas.
- **17.11** O presente edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, cujo parecer consta dos autos do presente processo.
- 17.12 Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras, sem necessidade de agendamento prévio, em horário de **atendimento ao público, das 14h às 17h.**
- **17.13** Os atos e procedimentos deste Processo Licitatório serão publicados no Quadro de Avisos e no mesmo veículo de publicação do edital.
- **17.14** Fica eleito o foro da Comarca de Baependi como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente processo.
- 17.15 São integrantes do presente edital:
- **17.15.1** Anexo I Exemplo de Declaração de Cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de ausência de superveniência e de fato impeditivo.
- 17.15.2 Anexo II Modelo de declaração de preenchimento de requisitos
- 17.15.3 Anexo III Minuta de Contrato

Baependi, 27 de maio de 2015

Pregoeiro

Processo: 0166/2015 Modalidade: Pregão Presencial Nº Modalidade: 0068/2015

## ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

**OBS:** a presente declaração deverá compor o Envelope 02 – Documentos de Habilitação, preferencialmente em papel timbrado da empresa, e com a firma reconhecida em cartório competente.

# **DECLARAÇÃO**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo e que não há impedimento para o exercício da atividade empresarial para nenhum dos sócios da empresa.

Local e data

Nome do representante legal CPF do representante legal Assinatura com firma reconhecida em cartório

Processo: 0166/2015 Modalidade: Pregão Presencial Nº Modalidade: 0068/2015

# ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

**OBS:** a presente declaração deverá estar presente no credenciamento, podendo ser assinada pelo Proprietário da empresa, pelo administrador apontado no contrato social ou pelo procurador credenciado.

# **DECLARAÇÃO**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que preenche os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório e que concorda com as cláusulas do edital.

Nome do signatário
CPF do signatário